

**LEI N.º 223/99**

**“AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS NO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O quantitativo de vagas no plano de carreira do Município de Irupi/ES,(Lei n.º 002/93,de 08 de Janeiro de 1993), passa a vigorar com a seguinte discriminação:

CARGO

QUANTIDADE

OPERADOR DE MÁQUINAS

08

Art. 2º- Os recursos para fazer face às despesas oriundas para nomeação de servidores para as vagas criadas, estão alocados na lei orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Agosto de Mil, novecentos e Noventa e Nove.

  
ROMEU RODRIGUES FONSECA  
Presidente da Câmara